

1ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP

Edital de Praça e Intimação da executada **SUPPIA AGROPECUÁRIA LTDA (CNPJ 59.497.040/0001-33)**, do credor hipotecário **BANCO SANTANDER S/A (CNPJ 90.400.888/0001-42)** e da empresa **PARAÍSO BIOENERGIA S/A (CNPJ 46.363.016/0001-60)**, na pessoa de seus representantes legais, nos autos da **Ação de Cumprimento de Sentença** requerida por **GIANCARLO MIGUEL BAGNOLI**. Processo nº **0011132-41.1998.8.26.0320**.

O Dr. **Guilherme Salvatto Whitaker**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **06/03/16**, às **12:00h** e se encerrará no dia **09/03/16** às **12:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **09/03/16**, às **12:01h** e se encerrará no dia **30/03/16**, às **12:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o imóvel pendentes e não pagos com o produto da arrematação correrão por conta do arrematante, com exceção dos débitos fiscais (dívidas tributárias) que serão satisfeitos com o valor do lance, uma vez que ele se sub-roga no preço da arrematação, nos termos do §º único do art. 130 do Código Tributário Nacional.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelo(a)(s) exequente(s), a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 2% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – um imóvel rural, situado neste município e Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, denominado “Sítio São Vicente” com a área de 40,44 alqueires ou 97,86,48 hectares de terras, que confrontam em sua integridade com as propriedades de Homar Nunes, hoje Augusto Orlandini, com a Fazenda Campestre, hoje Chanflora S.A. e Irineu dos Santos Prior. Imóvel objeto da matrícula nº 136 (Av. 10 – 27.12.84) do CRI/Ribeirão Bonito – SP..

Ônus – Conforme se comprovam pelos R.17 (10.10.94), R.19 (23.07.96) e R.20 (23.11.98), constam, respectivamente, hipoteca cédular de 1º, 2º e 3º grau e sem concorrência de terceiros em favor do Banco Real S/A (atual Banco Santander S/A). Consta na Av. 21 (19.06.13) a penhora exequenda.

Avaliação (novembro/13) – R\$2.426.400,00 que atualizada até julho/16 perfaz R\$ 3.052.273,08. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Fica a executada, a credora hipotecária, a empresa supra citada e demais interessados INTIMADOS das designações supra, nos termos do §único do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

Limeira, 18.01.17.

Guilherme Salvatto Whitaker
Juiz de Direito